



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.671**

de 25 de outubro de 2024.

*(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)*

*“Institui a ‘Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, a bebês e crianças’.”*

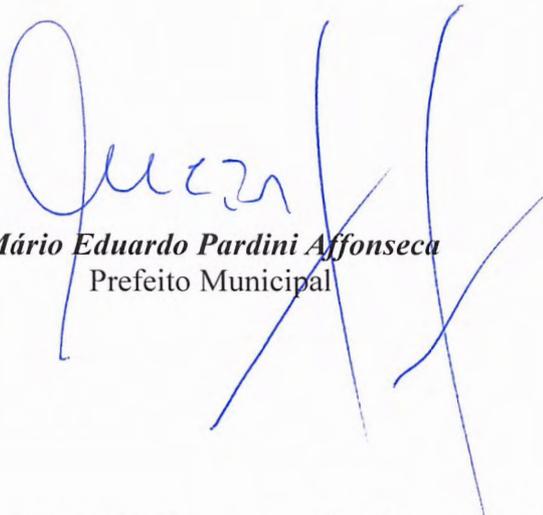
MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, a bebês e crianças", a ser promovido anualmente na primeira semana de novembro.

Parágrafo único. O dia integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo conscientizar e alertar a população sobre os diversos males que a exposição a telas causa no desenvolvimento cognitivo, mental e oftalmológico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de outubro de 2024.



**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de outubro de 2024 – 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente